

CONTRATO Nº 075/2017 - DE FORNECIMENTO

PRIMEIRO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sob Nº 92.454.818/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **PAULO JOEL FERREIRA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

SEGUNDO CONTRATANTE: PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rodovia dos Minérios, Nº 403, sala 02A/02B – Bairro Jardim Monterrey, Almirante Tamandaré - PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob N.º 21.262.327/0001-01, neste ato representado por **ALAIRTO JOSÉ PELOZZO**, CPF Nº 747.575.399-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

O Presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no Processo Administrativo N.º 196, Edital N.º 020, Pregão Eletrônico N.º 001/2017 e Legislação pertinente, assim como pelos termos e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamento(s) para a Unidade Básica de Saúde, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02 – Biombo Plumbífero ; Espessura mínima de 02 mm, tipo curvo, estrutura de aço. Marca N. Martins/Modelo: NM 469	2.295,00	4.590,00
03	02 – Esfigmomanômetro Infantil ; Material de confecção: tecido de algodão, braçadeira/fecho em velcro. Premium/Modelo: BR-20D	51,98	103,96
04	02 – Estetoscópio Adulto ; Tipo duplo, auscultador aço inoxidável. Marca Premium/Modelo: Duplo Adulto	54,78	109,56
05	02 – Estetoscópio Infantil ; Tipo duplo, auscultador aço inoxidável. Marca Premium/Modelo: Duplo Pediatrico	29,99	59,98
11	02 – Esfigmomanômetro Adulto ; Material de confecção: tecido em algodão, braçadeira/fecho em velcro. Marca Premium/Modelo: BR-20D	51,50	103,00
19	01 – Cadeira de Rodas para Obeso ; Material de confecção aço/ferro pintado, braços removíveis, pés removíveis, elevação de pernas. Marca Ortometal/Modelo: 134	712,00	712,00
21	01 – Cadeira de Rodas Pediátrica ; Material de confecção: alumínio, braços removíveis, pés removíveis, com elevação	660,00	660,00

	de pernas, com suporte de soro. Marca Ortometal/Modelo: 134 INF.		
26	01 – Seladora; Aplicação grau cirúrgico, tipo automática/contínua, controle de temperatura digital. Garantia Mínima de 12 meses. Marca Sispack/Modelo: SM300 plus	2.000,00	2.000,00
29	02 – Laringoscópio Adulto; Composição 05 lâminas em aço inox e fibra óptica. Marca JG MORIYA/Modelo: Fibra Ótica	780,00	1.560,00
30	02 – Laringoscópio Infantil; Composição 03 lâminas em aço inox e fibra óptica. Marca JG MORIYA/Modelo: Fibra Ótica	520,00	1.040,00
42	01 – Balança Antropométrica para Obesos; Modo de operação digital. Marca Welmy / Modelo: W200/100	925,99	925,99
43	03 – Dermatoscópio; Aumento 10 vezes, iluminação LED. Marca Mikatos/Modelo: Missouri	815,00	2.445,00
47	01 – Negatoscópio; Material de confecção aço inoxidável, tipo mamográfico 04 filmes (02 corpos). Marca FM/Modelo: FM-0066	696,99	696,99
50	04 – Lanterna Clínica; Material de confecção alumínio, tipo LED. Marca Mikatos/Modelo: 022 LED	21,00	84,00
52	03 – Detector Fetal; Tipo de mesa, tecnologia digital. Marca Figlabs/Modelo: LD4	580,00	1.740,00
53	02 – Suporte de Soro; Material de confecção aço inoxidável, tipo pedestal altura regulável. Marca FM/Modelo: FM-6471	116,00	232,00
54	02 – Nebulizador portátil; Tipo ultrassônico, uma saída simultânea. Marca Daru/Modelo: Nebular Plus	125,00	250,00
55	01 – Central de Nebulização; Suporte com rodízios, no mínimo de 04 saídas simultâneas, potencia mínima de ¼ de HP. Marca Olidef/Modelo: C-71 Plus	1.232,00	1.232,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço

O preço para o presente ajuste é de R\$ 18.544,48 (dezoito mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido como o preço justo e suficiente para a total execução do objeto contratado.

OBS: Os itens descritos na Cláusula Primeira seguem a relação descrita no Pregão Eletrônico N° 001/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta dos seguintes recursos financeiros, consignados no Orçamento Municipal vigente:

07 - Secretaria da Saúde e Saneamento Básico

04 - Despesas com Recursos Vinculados

10.302.0109.1.122 – Aquisição Equipamentos UBS

4.4.90.52.00.00.00.00 4931 – Equipamento e Mat. Permanente

CLÁUSULA QUARTA – Do Reajustamento dos Preços

O valor do contrato é fixo e não sofrerá qualquer tipo de reajustamento.

CLÁUSULA QUINTA - Do Pagamento

O município efetuará o pagamento dos equipamentos da seguinte forma:

- em até 10 (dez) dias após a entrega do mesmo, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica;

A nota fiscal eletrônica emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, **Proposta FNS N°: 10819.930000/1150-02** a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – Da Atualização Monetária

Os valores do presente contrato, não pagos na data aprazada, deverão ser corrigidos desde então até o efetivo pagamento, respeitada a periodicidade diária, pelo índice INPC.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Prazos

O prazo para o fornecimento dos equipamentos será de até 60 (sessenta) dias após a homologação do Pregão.

CLÁUSULA OITAVA – Da Garantia do Material

O objeto do presente contrato tem garantia de 01 (um) ano, quanto a vícios ocultos ou defeitos, ficando a licitante vencedora responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA NONA – Do Recebimento do Objeto

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do Edital, será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações; e,
- b) Definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Direitos e Obrigações

Constituem Direito das Partes:

I - Da Contratante:

- a) Receber o objeto contratado segundo forma e condições ajustadas;

- b) Fiscalizar a entrega de forma regular durante toda a execução do contrato;
- II - Da Contratada:
- a) Receber os valores segundo forma e condições estabelecidos neste contrato;
 - b) Contar com condições para a regular execução do objeto contratado;
- Constituem Obrigações das Partes:
- I - Da Contratante:
- a) Efetuar o pagamento do valor ajustado;
- II - Da Contratada:
- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação e qualificação;
 - b) Entregar o (s) equipamento (s) na Unidade Básica de Saúde, Rua Sério, Nº 093, Centro, Boqueirão do Leão, dentro do prazo estabelecido, sem custo adicional para o Município;
 - c) A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da entrega do bem, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da Contratante relativo a esses encargos, inclusive os que advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Inexecução do Contrato

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de Junho de 1993;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e,
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, bem como na assunção do objeto contratado pela Contratante, na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades e das Multas

A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multas sobre o valor total atualizado do contrato;
 - 1 – de 05% (cinco por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de Legislação pertinente.
 - 2 – de 10% (dez por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução

imperfeita ou em desacordo com as especificações, e negligência na execução do objeto contratado.

3 – de 02% (dois por cento) no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no Edital.

4 - À multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c) suspensão do direito de contratar com o Município de Boqueirão do Leão pelo prazo de 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de falta grave.

e) Das Penalidades do Contratante:

1 - No caso de atraso imotivado do pagamento dos valores ajustados, a CONTRATANTE pagará juros de mora de 05% (cinco por cento) sobre o valor impago, além da correção monetária ocorrida no período do atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Eficácia

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada à respectiva súmula em veículo da Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Disposições Gerais

Fica eleito o Foro da Comarca de Venâncio Aires – RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contato.

E por estarem de acordo com o que ficou estabelecido assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Boqueirão do Leão, 19 de abril de 2017.

PAULO JOEL FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP
ALAIRTO JOSÉ PELOZZO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____